

**O CAMPEÃO**PERIODICO IMPARCIAL, NOTICIOSO, RECREATIVO E COMMERCIAL  
REDACÇÃO DE**JOÃO BARTHEM JUNIOR**ASSIGNATURA  
SEM PORTE  
Trimestre.... 1\$200  
PAGAMENTO ADIANTADOPUBLICAÇÃO SEMANAL  
Numero avulso 120 rs.ASSIGNATURA  
COM PORTE  
Semestre.... 2\$800  
PAGAMENTO ADIANTADO

ANNO I

Domingo 22 de Novembro de 1885

N.º 25

**EXPEDIENTE**

Annuncios e outras publicações com este typo no geral 120 réis por linha; aos assignantes 60. e em continuação 40.

— Pagamento feito adiantado.

Os autographos que forem remettidos não serão devolvidos embora deixem de ser publicados.

Os artigos que contenhão responsabilidade não serão publicados sem reconhecida assignatura.

**PARTE JURIDICA**

LEI N. 3270 DE 28 DE SETEMBRO DE 1885

*Regula a extincção gradual do elemento servil.**(Conclusão)*

## DISPOSIÇÕES GERAES

«Art. 4.º Nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, o governo determinará:

«1.º Os direitos e obrigações dos libertos, a que se refere o § 3º do art. 3º, para com os seus ex-senhores e vice-versa.

«2.º Os direitos e obrigações dos demais libertos sujeitos á prestação de serviços e

daquelles a quem esses serviços devem ser prestados.

«3.º A intervenção dos curadores geraes por parte do escravo, quando este for obrigado á prestação de serviços, e as attribuições dos juizes de direito, juizes municipales e de orphãos, e juizes de paz, nos casos de que trata a presente lei.

«§ 1.º A infração das obrigações a que se refere em os ns. 1 e 2 deste art. será punida conforme a sua gravidade com multa de 200\$ rs. ou prisão com trabalho até 30 dias.

«§ 2.º São competentes para a imposição dessas penas os juizes de paz dos respectivos districtos, sendo o processo o do decreto n. 4824 de 29 de novembro de 1871, art. 43 e seus paragraphos.

«§ 3.º O acoutamento de escravos será capitulado no art. 260 do cod. crim.

«§ 4.º O direito dos senhores de escravos á prestação de serviços dos ingenuos ou á indemnisação em titulos de renda, na forma do art. 1º § 1º da lei de 28 de setembro de 1871, cessará com a extincção da escravidão.»

§ 5º O governo estabelecerá, em diversos pontos do Imperio ou nas provincias fronteiras, colonias agricolas, regidas com disciplina militar, para as quaes serão enviados os libertos sem occupação.

§ 6º A occupação effectiva nos trabalhos da lavoura constituirá legitima isenção do serviço militar.

§ 7º Nenhuma provincia, nem mesmo as que gozarem de tarifa especial, ficará isenta do pagamento do imposto adicional, de

## O CAMPEÃO

que trata o artigo 2°.

§ 8° Os regulamentos que forem expedidos pelo governo serão logo postos em execução e sujeitos á approvação do poder legislativo, consolidadas todas as disposições relativas ao elemento servil constantes da lei de 28 de setembro de 1871, e respectivos regulamentos que forem revogalos.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro aos 28 de setembro de 1885, 64° da independencia e do imperio.

IMPERADOR COM RUBRICA E GUARDA.

*Antonio da Silva Prado.*

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembleia geral, que houve por bem sancionar, regulando a extinção gradual do elemento servil, como nelle se declara.

Para Vossa Magestade Imperial ver.

*João Capistrano do Amaral* a fez.

Chancellaria-mór do Imperio.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Transitou em 30 de setembro de 1885.

—*Antonio José Victorino de Barros.*

Registrada. Publicada na secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 1 de outubro de 1885.—*Amarilio Olinda de Vasconcellos.*

### TABELLA DOS HONORARIOS DO DR. JOÃO MUNIZ CORDEIRO TATAGIBA, COM ESCRITORIO DE ADVOCACIA, E DE NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS NO RIO DE JANEIRO

Appellação civil ou commercial	170\$000
Appellação crime	90\$000
Dia de apparecer	70\$000
Recurso crime	30\$000
Revista	50\$000

Recurso no Conselho d'Estado	80\$000
« de qualificação de Votantes	25\$000
« no Thesouro	30\$000
« de revisão de Jurados	20\$000
Queixa	50\$000
Habeas-Corpus	40\$000
Provisão de Advogado	65\$000
« de Solicitador	45\$000
Matricula de Negociante	120\$000
Licença a qualquer Empregado	20\$000
Matricula de Juiz de Direito, Juiz Municipal, ou Promotor	25\$000
Requerer qualquer emprego	20\$000
« permuta de emprego	20\$000
« reforma de Official, ou aposentação de Empregado	30\$000
Tirar titulos de Empregados nomeados	20\$000
« « de Empregados aposentados	30\$000
« Diplomas de Barões, ou de qualquer Titular	30\$000
« Diplomas de Condecoração, ou de Medalha	20\$000
« patente de Official da Guarda Nacional, do Exercito ou da Marinha	20\$000
« patente de reformado do Exercito ou da Marinha	30\$000
« titulo de Delegado, ou de Subdelegado	10\$000
« Apostilla de Empregado	20\$000
Requerer entrega de documentos, que estão juntos a requerimentos	10\$000
Requerer terras de voluntarios	20\$000
« perdão de réo condemnado, ou commutação de pena	30\$000
Requerer pensão	20\$000
« Condecoração	20\$000
Licença para Botica	35\$000
Nomeação de Agrimensor	30\$000
Naturalisação de Estrangeiro	20\$000
Fazer contracto de seguro de vida	10\$000
Provisão de Vigario Encomendado	25\$000
Dispensa para casamento (na Secretaria Ecclesiastica)	20\$000
Dispensa para casamento (na Nunciatura)	30\$000
Proposta com poucos quisitos (até trez)	8\$000
Requerer qualquer certidão	10\$000
Qualquer informação	5\$000

## O CAMPEÃO

Villa de Tijuca, 22 de Novembro

AO CAMPEÃO LUZITANO DA CORTE

O promettido é devido.

Lemos com particular attenção o *mimosissimo* artigo com o qual nos obsequiou o collega.

Visitamol-o com o numero 19 em diante, e nutrimos a convicção de que, a não ser a nossa *ousadia* de o irmos comprimentar, nenhum outro justo motivo, parece-nos poderia autorisar-o a dirigir-nos o formal desafio, ameaçando-nos como o fez sem mais nem menos.

E porque assim recebeu-nos?

Por sermos *pequeno*, como o repetio, entendendo por isso, zombar do nosso pouco vulto !!

Felizmente, é o proprio collega quem, qualificando *gigante* o *Jornal do Commercio* da côrte, reconhece ao mesmo tempo, que *muilo maior* é a *Gazeta de Noticias*, comquanto menor do que aquelle colosso!

Ainda bem.

Taxa-nos o collega de *ouzado*, e nós, aquilatando a sua linguagem, ainda uma vez, e com muito mais prazer o comprimentamos, rendendo-lhe merecida homenagem.

Não se offenda o illustrado e charo chará, olhe: não veja de nossa parte o saibo do despeito ou da represalia, creia, assim como tambem esteja certo, não temos a louca pretensão de mesquinhal-o ou depreciar-o; a nossa pequenez, sem amparo e sem forças, é quanto basta para comprovar a falta de intenção de molestal-o, ao contrario, altamente o consideramos e respeitamos, mas . . . segundo o proverbio:— si nem com tanta sede ao póte porque ali é possível ficar-se afogado, como ostentar-se que o leão ha de sempre esmagar e jamais será esmagado?

A prudencia aconselha:—o fraco porque o seja não deve ser facilitado. Os factos fallam bem alto.

Finalmente, esperamos que o illustrado collega continue a honrar-nos porque nós o visitaremos todas as semanas.

## INFELICIDADE !

Em nossa chara Tijuca infelizmente, nada é perduravel.

Ha de sobejo provas inconcussas do quanto avuçamos.

Ora, isto posto, como ha de ter longa vida o nosso modesto periodico? E' inteiramente impossivel. Primeiramente porque não ha nenhuma protecção.

Além disso o genio da maior parte deste nosso povo parece, pelo menos, querer revoltar-se contra toda e qualquer ideia de progresso para esta localidade.

Porém, permitta-nos o leitor duas palavras acerca do nosso pequeno jornal.

Antes porém, leia com attenção o que escreve o nosso collega do *Echo Lagunense*, com relação ao seu interessante periodico, com o qual temos a honra de permular.

Em um Folhetim—*Pagamento de Jornaes* diz com muito acerto o nosso illustre collega que muitas pessoas deixam de assignar jornaes porque os visinhos são assignantes e por conseguinte estão tambem servidos.

E creia o amavel leitor que isto é exactissimo. O mesmo succede aqui em Tijuca.

Porém, como dissemos acima, nada aqui é duravel e tanto assim é que por diversas vezes se ha organizado varias sociedades com o fim de tornar menos insipida e monotona a vida.

Não com a mesma ligeireza com que se concebe o plano; é elle posto em pratica, quando não fica abortivo, porém, uma vez realisado, é tão pouco duravel que admira. E' qual tufão que dissipa furiosamente as ultimas nuvens prehes de raio que rola nas alturas. E' tão passageiro como a flor que abre de manhã e murcha á tarde.

Porém, voltemos ao nosso jornal.

Um dia fomos levado pelo sacro-santo fogo de um grande amor pelo torrão natal, e então como não podiamos de outro modo, tornar-nos uteis a elle, creamos uma pequena folha semanal, tendo em mira, não só melhorarmos de algum modo a Villa, como tambem prestarmos alguns pequenos e fracos serviços á mesma. Entretanto, não estamos de todo descontente, mas tambem, não temos tido bom exito.

E' que os nossos charos e prezados Tijuicanos esquecem-se que sem a protecção tudo definha sensivelmente, esmorece, perde a vitalidade, morre inteiramente ! . . .

DIVERSAS OCCURENCIAS

Rio do Oliveira.—Vai-se tratar de limpar-o afim de tornal-o navegavel para pequenas embarcações, como seja pirua como de ordinario chamão por aqui.

Realmente vai tornar mais facil a transmissão de alguns generos da lavoura para esta Villa.

Desprezo.—Acha-se no fundo o vapor *Nova Trento* construido ha pouco na colonia do mesmo nome no Alto Tijucas.

Emprestimo.—A divida da Republica Oriental do Uruguay, proveniente de emprestimos que lhe fez o governo do Brazil sobe a 47.007:036\$513.

Neerologia.—Nesta Villa falleceu, no dia 14 á noite, José Anacleto, sepultando-se no dia immediato.

Consta-nos que não houve quem assistisse os seus ultimos momentos de vida, por ser um infeliz pobre como Job.

Apenas quem se prestou a conduzir seu cadaver á sepultura foi um caridoso moço de nome Martinho, em uma eimã.

Felizmente ainda ha almas compassivas e generosas!

Apostamos em como si o fallecido fosse rico, não faltariam até intrusos.

COMMERCIO

NOVEMBRO

EMBARCAÇÕES DESPACHADAS

Para Santos—hiate «7 Setembro»  
« « — « «Clemente IV.»

EXPORTAÇÃO

Farinha de mandioca.	2\$200	o sacco
Assucar, barrica....	9\$000	
Idem secco.....	1\$700	arroba
Arroz pilado.....	8\$500	o sacco
Milho.....	3\$500	«
Madeira de Costadinho.	6\$900	a duzia
Idem de assoalho....	4\$000	«
Idem de ferro.....	3\$500	«
Idem cedro largo....	10\$000	«

ANNUNCIOS

CASA

Vende-se n'esta Villa uma ha pouco edificada.

Para tratar na redacção do CAMPEAO com o proprietario.

João Barthem Junior

Vende-se

Por preço razoavel um bote de 30 palmos de quilha, 7 ditos de bocca, postal regular e julga-se ser bom de vella.

Quem o pretender dirija-se á casa do construtor Antonio Costa Sledade, na estrada que segue para o Norte.

Apropmta-se

n'esta typographia com tinta preta ou de côr, notas, manifestos, cartões de visita, ditos commerciaes, recibos de talão, rotulos, etiquetas, envelopes, etc., tudo feito com netilez e a preços commodos.

PRECISA-SE de um vendedor para esta folha.

Typ. d'O Campeão